



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 74.228**

**PROJETO DE LEI Nº 11.959**, de autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, o projeto de lei prevê faixas livres no leito das vias cujas calçadas tenham largura inferior ao mínimo estabelecido em normas técnicas.

**PARECER Nº 1382**

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls., que acolhemos na íntegra, a proposta se encontra revestida da condição legalidade no que concerne à competência e quanto à iniciativa.

Outrossim, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos inseridos na justificativa de fls.

Parecer, pois, favorável.

Sala das Comissões, 02.02.2016.



**GERSON SARTORI**  
Presidente e Relator



**MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA**



**PAULO SERGIO MARTINS**



**ROBERTO CONDE ANDRADE**



**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**